ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei nº 152/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo implementar a revisão salarial e assim recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de outrubro de 2020 a outubro de 2021, conforme preceitua o parágrafo segundo do artigo 25, mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3063, de 27/12/2012, que fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

O indicador é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado ficou em 11,07% (onze vírgula sete por cento), o qual será aplicado na reposição da revisão geral dos servidores municipais. Salientamos que esse índice é o mesmo usado para corrigir os tributos municipais, bem como para o cálculo atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

O Conselho Tutelar tem papel fundamental na nossa sociedade e necessitam, da mesma forma que nossos servidores, ter as perdas salariais repostas.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 15 de dezembro de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 152/2021

de 15 de dezembro de 2021

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 25 MENCIONADO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3063/2012, AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica concedido aos conselheiros tutelares o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **11,07% (onze vírgula zero sete por cento)**, nos termos que trata o parágrafo segundo do artigo 25 mencionado no artigo 1º as Lei Municipal nº 3063/2012, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 152/2021

de 15 de dezembro de 2021

ANEXO

TABELA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Conselheiro Tutelar	1.546,38

TABELA INPC ACUMULADO 12 MESES (OUTUBRO 2021)			
Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
out/21	1,16	8,4508	11,07
set/21	1,20	7,2072	10,78
ago/21	0,88	5,9360	10,42
jul/21	1,02	5,0119	9,85
jun/21	0,60	3,9516	9,22
mai/21	0,96	3,3316	8,89
abr/21	0,38	2,3491	7,59
mar/21	0,86	1,9616	6,93
fev/21	0,82	1,0922	6,21
jan/21	0,27	0,2700	5,53
dez/20	1,46	5,4473	5,44
nov/20	0,95	3,9299	5,19

